

DESPACHO (PR) N.º 126/2023

Assunto: Tolerância de ponto dia 2 janeiro de 2024

Na sequência da publicação do Despacho n.º 12959-A/2023, publicado no Diário da República, 2ª série, de 18 de dezembro, nos termos do qual é concedida tolerância de ponto aos trabalhadores que exercem funções públicas nos dias 26 de dezembro de 2023 e 2 de janeiro de 2024;

Considerando a tradição existente no sentido da concessão de tolerância de ponto nesta época do ano, atento sobretudo a especial que se vive e de que já foi dado o dia 26 de dezembro de 2023, por meu despacho de 30 de março de 2023;

Ao abrigo do disposto no artigo 92.º, n.º 1, alíneas e) e q), do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 38.º, n.º 2, alíneas j) e x), dos Estatutos do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, determino o seguinte:

1 – Alargar o âmbito de aplicação do Despacho n.º 12959-A/2023, a todos os trabalhadores do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, independentemente da natureza do vínculo jurídico, no dia 2 de janeiro de 2024;

3 – Compete ao Administrador do Instituto, aos Diretores das Escola e das Unidades Transversais salvaguardar as situações excecionais que exijam a presença de trabalhadores naqueles períodos.

Barcelos, 20 de dezembro de 2023

A Presidente do IPCA

(Professora Doutora Maria José Fernandes)

